



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 11.947/09 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Jacutinga, com sede na Praça dos Andradas, s/n.º, centro, Jacutinga, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Daniela Cristina Nepi, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.624/2023 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de Agricultores Familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326/06, com dispensa de licitação, durante o período de agosto de 2024 a julho de 2025. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do **dia 01º.07.2024 ao dia 15.07.2024, sendo que a habilitação e projeto de venda serão analisados no dia 16.07.2024 às 09 horas**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Praça dos Andradas, s/n.º, centro, e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, Jacutinga, Minas Gerais.

Envio dos documentos e projetos de venda: 01º.07.2024 ao dia 15.07.2024

Data da sessão: 16.07.2024

Horário: 09h

Endereço: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência, e nas informações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE (AGF). Abacate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	300	KG		4,02	1.206,00
2	ABOBRINHA VERDE (AGF) Abobrinha in natura, apresentando formato cilíndrico, firme com pescoço, coloração da casca verde e estrias escuras, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga.	400	KG		7,65	3.060,00
3	ACELGA (AGF) Alongada, extra, peso por unidade maior que 2,00 kg, apresentando coloração branco creme e nervuras brancas, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho.	1800	KG		7,88	14.184,00
4	ALFACE LISA (AGF) Pé de tamanho médio, folhas padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e ensacados adequadamente.	6000	UN		4,62	27.720,00
5	ALHO (AGF) Inteiro, sem perda de búbilho, livre de brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado, polpa externa com perfuração de praga ou dano mecânico.	360	KG		39,59	14.252,40
6	AMORA CONGELADA (AGF). Fruta, tipo: amora, apresentação: congelada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas adequadas, higienizadas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem 1 quilo.	600	EB		27,68	16.608,00
7	BANANA PRATA I (AGF) Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem partes estragadas e amassadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	20000	KG		10,37	207.400,00
8	BATATA ESCOVADA I (AGF) Comum escovada, tamanho médio e uniformes, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	12000	KG		6,96	83.520,00
9	BETERRABA (AGF) In natura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado.	3000	KG		8,64	25.920,00
10	BISCOITO DE POLVILHO COM BETERRABA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e beterraba. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
11	BISCOITO DE POLVILHO COM CENOURA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e cenoura. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
12	BISCOITO DE POLVILHO COM ORA-PRO—NÓBIS (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e ora-pro-nóbis. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
13	BROCOLIS RAMOSO (AGF) Pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde média, botões florais graúdos de coloração verde escura, deverá apresentar homogeneidade visual de	300	KG		7,87	2.361,00





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

	tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: murcho, passado.					
14	CEBOLA (AGF) Tamanho médio, com casca íntegra, sem presença de fungos, tenra e com brilho, turgescentes, íntactas e bem desenvolvidas.	1200	KG		9,52	11.424,00
15	CENOURA I (AGF). Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1200	KG		7,69	9.228,00
16	CHEIRO VERDE I (AGF) SALSINHA e cebolinha) Maco de tamanho médio, fresco, folhas com coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas	1800	KG		4,40	7.920,00
17	CHUCHU (AGF) Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.	360	KG		5,12	1.843,20
18	COUVE MAÇO (AGF). Couve, tipo: extra, com folhas íntegras e frescas, em tamanho uniforme, verde-escuras, sem manchas amareladas. devem ser ensacadas adequadamente, apresentação: maço. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.	2400	MC		4,76	11.424,00
19	FEIJAO SACA 60 KG (AGF). Grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos íntegros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Saca de 60 quilos.	150	SC		516,34	77.451,00
20	IOGURTE (AGF). Iogurte, tipo: artesanal, derivado do leite pasteurizado, ingredientes: leite, açúcar, aroma, fermento e sorbato de potássio. Frasco contendo 01 litro. Deverá ser entregue sob refrigeração em temperatura máxima de 7º C (conforme legislação vigente). Deverá conter na embalagem rótulo com a identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	800	LT		14,22	11.376,00
21	MANDIOCA DESCASCADA (AGF) Branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas higienizadas, corte em tolete com aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria Cvs-06/99, de 20/03/99 e Código do consumidor, Portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	600	KG		8,79	5.274,00
22	MANDIOQUINHA SALSA (AGF). Mandioquinha salsa, tipo: in natura, fresca, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência.	180	KG		25,29	4.552,20
23	MARACUJA (AGF) De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa íntacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	KG		10,99	32.970,00
24	MORANGO (AGF). Morango, tipo: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio (diâmetro de 15 a 35 mm), acondicionados em bandejas plásticas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou doenças. A caixa deverá conter 4 bandejas com 250 g da fruta cada, totalizando 1 kg de morangos.	1200	CX		32,19	38.628,00
25	OVO DE GALINHA FRESCO (AGF). Ovo, origem: galinha, qualidade: fresco, sem rachaduras na casca, sendo a casca rígida, embalados em cartelas limpas, envoltos por plástico transparente PVC	4000	DZ		13,19	52.760,00





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

	com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária municipal.					
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA (AGF). Polpa de fruta, sabor: variado, apresentação: congelada. Embalagem com 100 gramas.	3000	EB		3,99	11.970,00
27	QUEIJO MINAS FRESCAL (AGF). Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária. Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária.	600	KG		44,51	26.706,00
28	REPOLHO BRANCO (AGF) Verde, cabeça arredondada, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	600	KG		4,39	2.634,00
29	TILÁPIA – FILÉ (AGF). Tilápia, apresentação: file, eviscerada e filetada sem espinhos, congelada. Não pode apresentar manchas nem conter furos e cortes em sua superfície. deverá apresentar cor e odor característico. Não deve apresentar gelo em excesso. deve permanecer sob temperatura mínima de -17º C e não maior de -12º C, e ser entregue sob refrigeração. Deverá apresentar rótulo com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	100	KG		56,46	5.646,00
30	TOMATE I (AGF) Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, grau de amadurecimento para consumo, não apresentar os defeitos: podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo.	1800	KG		15,02	27.036,00

- Preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no presente edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme resolução nº 6/2020, art. 31, FNDE.

2. FONTE DOS RECURSOS

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
418	2024	020503	12.306.1010.2053.0000	3.3.90.30.07

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. Somente poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP Jurídica e/ou Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei nº 11.326 de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da

Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.3. O encaminhamento dos envelopes de Habilitação e de projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.4. O Limite individual de venda de agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF, Familiar/Ano Civil/Entidade Executora, observando as regras contidas no item 7.9.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, até a data indicada no preâmbulo deste edital, em envelopes colados e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PROCESSO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº 12/2024

ENVELOPE N. 01

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PROCESSO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº. 12/2024

ENVELOPE N. 02

“PROJETO DE VENDA”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação dos interessados retardatários.

4.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 5 e 6 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 (devidamente fechado e lacrado) os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP/CAF-PRONAFE física do agricultor familiar participante ou DAP/CAF-PRONAFE Jurídica, válida na data da sessão;

III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 (devidamente fechado e lacrado), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Extrato da DAP/CAF-PRONAFE Física de cada agricultor familiar participante, válida na data da sessão ou DAP/CAF-PRONAFE JURÍDICA válida na data da sessão;

III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Os grupos formais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

II - Extrato da DAP/CAF-PRONAFE Jurídica para associações e cooperativas, válida na data da sessão;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

5.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6. PROJETO DE VENDAS

6.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme apêndice 2. (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, e RESOLUÇÃO Nº 25).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na data fixada no preâmbulo deste edital. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) úteis dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2013 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF-PRONAFE Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF-PRONAFE jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, ou Empreendedor Familiar Rural.

6.5. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a **Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623)**.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados.

7.1.1. Será admitido no máximo 01 (um) representando para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

7.1.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato de abertura da sessão.

7.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 5 e 6.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os grupos formais ou informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF-PRONAFE Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF-PRONAFE);





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

7.6. Caso a Chamada Pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.4 e 7.5.

7.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF-PRONAFE Jurídica.

7.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.9. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a **Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623)**.

7.10. Para definição dos preços de referência observar-se-á o artigo 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, o art. 39, inciso I da Resolução nº 06/2020 e a Resolução 21/21, devendo respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF-PRONAFE/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF-PRONAFE /Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF-PRONAFE jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF-PRONAFE jurídica x R\$40.000,00.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

8.1. Os proponentes classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, sito à Praça dos Andrada, s/n, centro, Jacutinga/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de desclassificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessário, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor (grupo formal), e a especificação do produto.





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

8.3. Caberá aos Agentes de Contratação, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

8.4. Serão realizadas avaliações sensoriais de todos os produtos sob pena de desclassificação dos mesmos, de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

8.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br.

9.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo da Chamada Pública.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS PROCEDIMENTOS CONTRATAÇÃO

10.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com os projetos de venda selecionados e cuja amostra seja aprovada.

10.2. O responsável do projeto de venda selecionado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jacutinga para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias uteis após a convocação

10.3. Caso o responsável não atenda à convocação, será automaticamente excluído do presente Chamamento Público.





CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.7.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.7.1.1. apêndice.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.7.1.2. apêndice.2 – Projeto de Venda gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar

11.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.7.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Recebimento;

Jacutinga, 26 de junho de 2024.

Daniela Cristina Nepi
Secretária Municipal de Educação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG (Processo Administrativo nº 67/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE (AGF). Abacate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	300	KG		4,02	1.206,00
2	ABOBRINHA VERDE (AGF) Abobrinha in natura, apresentando formato cilíndrico, firme com pescoço, coloração da casca verde e estrias escuras, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga.	400	KG		7,65	3.060,00
3	ACELGA (AGF) Alongada, extra, peso por unidade maior que 2,00 kg, apresentando coloração branco creme e nervuras brancas, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho.	1800	KG		7,88	14.184,00
4	ALFACE LISA (AGF) Pé de tamanho médio, folhas padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e ensacados adequadamente.	6000	UN		4,62	27.720,00
5	ALHO (AGF) Inteiro, sem perda de bubilho, livre de brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado, polpa externa com perfuração de praga ou dano mecânico.	360	KG		39,59	14.252,40
6	AMORA CONGELADA (AGF). Fruta, tipo: amora, apresentação: congelada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas adequadas, higienizadas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem 1 quilo.	600	EB		27,68	16.608,00
7	BANANA PRATA I (AGF) Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem partes estragadas e amassadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	20000	KG		10,37	207.400,00
8	BATATA ESCOVADA I (AGF) Comum escovada, tamanho médio e uniformes, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	12000	KG		6,96	83.520,00
9	BETERRABA (AGF) In natura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado.	3000	KG		8,64	25.920,00
10	BISCOITO DE POLVILHO COM BETERRABA (AGF).	200	KG		56,10	11.220,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

	Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e beterraba. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.					
11	BISCOITO DE POLVILHO COM CENOURA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e cenoura. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
12	BISCOITO DE POLVILHO COM ORA-PRO—NÓBIS (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e ora-pro-nóbis. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
13	BROCOLIS RAMOSO (AGF) Pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde média, botões florais graúdos de coloração verde escura, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: murcho, passado.	300	KG		7,87	2.361,00
14	CEBOLA (AGF) Tamanho médio, com casca íntegra, sem presença de fungos, tenra e com brilho, turgescer, íntactas e bem desenvolvidas.	1200	KG		9,52	11.424,00
15	CENOURA I (AGF). Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1200	KG		7,69	9.228,00
16	CHEIRO VERDE I (AGF) SALSINHA e cebolinha) Maco de tamanho médio, fresco, folhas com coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas	1800	KG		4,40	7.920,00
17	CHUCHU (AGF) Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.	360	KG		5,12	1.843,20
18	COUVE MAÇO (AGF). Couve, tipo: extra, com folhas íntegras e frescas, em tamanho uniforme, verde-escuras, sem manchas amareladas. devem ser ensacadas adequadamente, apresentação: maço. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.	2400	MC		4,76	11.424,00
19	FEIJAO SACA 60 KG (AGF). Grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos íntegros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Saca de 60 quilos.	150	SC		516,34	77.451,00
20	IOGURTE (AGF). Iogurte, tipo: artesanal, derivado do leite pasteurizado, ingredientes: leite, açúcar, aroma, fermento e sorbato de potássio. Frasco contendo 01 litro. Deverá ser entregue sob refrigeração em temperatura máxima de 7º C (conforme legislação vigente). Deverá conter na embalagem rótulo com a identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	800	LT		14,22	11.376,00
21	MANDIOCA DESCASCADA (AGF) Branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas higienizadas, corte em tolete com aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria Cvs-06/99, de 20/03/99 e Código do consumidor, Portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	600	KG		8,79	5.274,00
22	MANDIOQUINHA SALSA (AGF). Mandioquinha salsa, tipo: in natura, fresca, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica	180	KG		25,29	4.552,20





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

	que afetam a sua aparência.					
23	MARACUJA (AGF) De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	KG		10,99	32.970,00
24	MORANGO (AGF). Morango, tipo: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio (diâmetro de 15 a 35 mm), acondicionados em bandejas plásticas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Deverá estar isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou doenças. A caixa deverá conter 4 bandejas com 250 g da fruta cada, totalizando 1 kg de morangos.	1200	CX		32,19	38.628,00
25	OVO DE GALINHA FRESCO (AGF). Ovo, origem: galinha, qualidade: fresco, sem rachaduras na casca, sendo a casca rígida, embalados em cartelas limpas, envoltas por plástico transparente PVC com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária municipal.	4000	DZ		13,19	52.760,00
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA (AGF). Polpa de fruta, sabor: variado, apresentação: congelada. Embalagem com 100 gramas.	3000	EB		3,99	11.970,00
27	QUEIJO MINAS FRESCAL (AGF). Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária. Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária.	600	KG		44,51	26.706,00
28	REPOLHO BRANCO (AGF) Verde, cabeça arredondada, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	600	KG		4,39	2.634,00
29	TILÁPIA – FILÉ (AGF). Tilápia, apresentação: file, eviscerada e filetada sem espinhos, congelada. Não pode apresentar manchas nem conter furos e cortes em sua superfície. deverá apresentar cor e odor característico. Não deve apresentar gelo em excesso. deve permanecer sob temperatura mínima de -17º C e não maior de -12º C, e ser entregue sob refrigeração. Deverá apresentar rótulo com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	100	KG		56,46	5.646,00
30	TOMATE I (AGF) Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, grau de amadurecimento para consumo, não apresentar os defeitos: podridão, passado, virose, dano por	1800	KG		15,02	27.036,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo.					
---	--	--	--	--	--

Valor médio de mercado: R\$ 768.733,80 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

1.2. As frutas, verduras, legumes e temperos deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma e sabor próprios da espécie. Não serão admitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato de acordo com a Resolução nº 12/78 do CNPNA.

1.3. Vale ressaltar que os preços praticados pelos produtores rurais locais se encontram de acordo com a média de mercado conforme pesquisa de preços feita pelo setor responsável desta prefeitura municipal junto aos produtores, acrescidos de 10% referente aos insumos, tais como despesas com frete e embalagem para o fornecimento do produto, o que viabiliza suas contratações pela Administração Pública.

1.4. Importante ressaltar que os produtores rurais locais possuem os gêneros alimentícios de que necessitamos, com viabilidade de fornecimento regular e constante, bem como mantém suas produções em condições higiênico-sanitárias satisfatórias e podem emitir documentação fiscal correspondente.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição deverá ser DISPENSA de Processo Licitatório para aquisição total dos itens descritos acima, nos moldes no artigo 24, inciso I, da Resolução 06 e art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

1.7. *O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da publicação do contrato no PNCP, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

Da exigência de amostra

4.2. *Os proponentes classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, sito à Praça dos Andrada, s/n, centro, Jacutinga/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de desclassificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.*

4.3. *As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor (grupo formal), e a especificação do produto.*

4.4. *Caberá aos Agentes de Contratação, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.*

4.5. *Serão realizadas avaliações sensoriais de todos os produtos sob pena de desclassificação dos mesmos, de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.*

4.6. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.*

5.2. *A entrega dos alimentos será parcelada, diretamente no Núcleo da Merenda, localizado no Complexo da Secretaria de Educação, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 634, Centro, em Jacutinga – MG.*

5.3. *O produto que não corresponder com as exigências desta chamada será devolvido, ficando a fornecedora sujeita a substituir o produto no Núcleo da Merenda, no prazo máximo de 1 dia (24 horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação*

5.4. *A contratada deverá ter cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos;*

5.5. Não há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*





TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia (24 horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nos moldes no artigo 24, inciso I, da Resolução 06 e art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Da Apresentação da Documentação

8.3. Os documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, até a data indicada no preâmbulo deste edital, em envelopes colados e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PROCESSO Nº. 228/2023

DISPENSA Nº 16/2023

ENVELOPE N. 01

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PROCESSO Nº. 228/2023

DISPENSA Nº. 16/2023

ENVELOPE N. 02

“PROJETO DE VENDA”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8.3.1. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

8.3.2. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

8.3.3. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste termo de referência.





TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

Exigências de habilitação

8.4. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 (devidamente fechado e lacrado) os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - o extrato da DAP/CAF-PRONAFE física do agricultor familiar participante ou DAP/CAF-PRONAFE Jurídica, válida na data da sessão;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 (devidamente fechado e lacrado), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Extrato da DAP/CAF-PRONAFE Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou DAP/CAF-PRONAFE JURÍDICA válida na data da sessão;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

8.4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

Os grupos formais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- II - Extrato da DAP/CAF-PRONAFE Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR

VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.

- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.5. ENVELOPE N. 02 - DO PROJETO DE VENDA

8.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Apêndice 2 (modelo da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, e RESOLUÇÃO Nº 25).

8.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na data fixada no preâmbulo deste edital. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) úteis dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2013 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF-PRONAFE Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF-PRONAFE jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, ou Empreendedor Familiar Rural.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 768.733,80 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
418	2024	020503	12.306.1010.2053.0000	3.3.90.30.07





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



APÊNDICE 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar para o processo visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025, que se enquadra das disposições da Lei nº 11.326/2006, e demais resoluções sobre o tema, em proveito da Secretaria Municipal de Educação.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os gêneros alimentícios serão destinados para a alimentação dos alunos matriculados na rede de ensino público do município de Jacutinga/MG.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Priscila Legatti Canela Capelini

3 - Descrição da necessidade:

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados na rede de ensino público municipal.

Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidade suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas à prevenção da vida saudável, da fortificação do corpo, em especial para o desempenho e desenvolvimento dos alunos.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.

4 - Descrição da Solução como um todo:

De acordo com a Lei nº 11.947/2009, a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio de Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

5 - Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
Apoio ao desenvolvimento sustentável;
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial;
Contribuir para a aprendizagem e o rendimento escolar;
Incentivar a cultura de hábitos alimentares saudáveis dos alunos;
Oferecer um complemento às refeições durante o período letivo.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



6 - Descrição dos requisitos da contratação

A contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código de vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes; A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaram todas as indicações necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela responsável não exclui a responsabilidade da contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Durante a execução da entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, levando-se em conta ainda, que não é possível receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber os produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de energia ou outra força maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal ou diária, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através de ordem de compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o indivíduo. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada ao ponto de vista nutricional. Dessa maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes,





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio foi baseado na resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o art. 18 da Resolução nº 06, que estabelece em seu § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 2º estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

9 - Estimativas de quantidades e preços referenciais:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE (AGF). Abacate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	300	KG		4,02	1.206,00
2	ABOBRINHA VERDE (AGF) Abobrinha in natura, apresentando formato cilíndrico, firme com pescoço, coloração da casca verde e estrias escuras, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: fermento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga.	400	KG		7,65	3.060,00
3	ACELGA (AGF) Alongada, extra, peso por unidade maior que 2,00 kg, apresentando coloração branco creme e nervuras brancas, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho.	1800	KG		7,88	14.184,00
4	ALFACE LISA (AGF) Pé de tamanho médio, folhas padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e ensacados adequadamente.	6000	UN		4,62	27.720,00
5	ALHO (AGF) Inteiro, sem perda de búbilo, livre de brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado, polpa externa com perfuração de praga ou dano mecânico.	360	KG		39,59	14.252,40
6	AMORA CONGELADA (AGF). Fruta, tipo: amora, apresentação: congelada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas adequadas, higienizadas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem 1 quilo.	600	EB		27,68	16.608,00
7	BANANA PRATA I (AGF) Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem partes estragadas e amassadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	20000	KG		10,37	207.400,00
8	BATATA ESCOVADA I (AGF) Comum escovada, tamanho médio e uniformes, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	12000	KG		6,96	83.520,00
9	BETERRABA (AGF)	3000	KG		8,64	25.920,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



	In natura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado.					
10	BISCOITO DE POLVILHO COM BETERRABA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e beterraba. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
11	BISCOITO DE POLVILHO COM CENOURA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e cenoura. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
12	BISCOITO DE POLVILHO COM ORA-PRO—NÓBIS (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e ora-pro-nóbis. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG		56,10	11.220,00
13	BROCOLIS RAMOSO (AGF) Pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde média, botões florais graúdos de coloração verde escura, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: murcho, passado.	300	KG		7,87	2.361,00
14	CEBOLA (AGF) Tamanho médio, com casca integral, sem presença de fungos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas.	1200	KG		9,52	11.424,00
15	CENOURA I (AGF). Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1200	KG		7,69	9.228,00
16	CHEIRO VERDE I (AGF) SALSINHA e cebolinha) Maco de tamanho medio, fresco,folhas com coloracao verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas	1800	KG		4,40	7.920,00
17	CHUCHU (AGF) Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.	360	KG		5,12	1.843,20
18	COUVE MAÇO (AGF). Couve, tipo: extra, com folhas integras e frescas, em tamanho uniforme, verde-escuras, sem manchas amareladas. devem ser ensacadas adequadamente, apresentação: maço. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.	2400	MC		4,76	11.424,00
19	FEIJAO SACA 60 KG (AGF). Grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Saca de 60 quilos.	150	SC		516,34	77.451,00
20	IOGURTE (AGF). Iogurte, tipo: artesanal, derivado do leite pasteurizado, ingredientes: leite, açúcar, aroma, fermento e sorbato de potássio. Frasco contendo 01 litro. Deverá ser entregue sob refrigeração em temperatura máxima de 7º C (conforme legislação vigente). Deverá conter na embalagem rótulo com a identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	800	LT		14,22	11.376,00
21	MANDIOCA DESCASCADA (AGF) Branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas higienizadas, corte em tolete com aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de sujidades,	600	KG		8,79	5.274,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



	parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria Cvs-06/99, de 20/03/99 e Código do consumidor, Portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
22	MANDIOQUINHA SALSA (AGF). Mandioquinha salsa, tipo: in natura, fresca, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência.	180	KG		25,29	4.552,20
23	MARACUJA (AGF) De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	KG		10,99	32.970,00
24	MORANGO (AGF). Morango, tipo: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio (diâmetro de 15 a35 mm), acondicionados em bandejas plásticas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou doenças. A caixa deverá conter 4 bandejas com 250 g da fruta cada, totalizando 1 kg de morangos.	1200	CX		32,19	38.628,00
25	OVO DE GALINHA FRESCO (AGF). Ovo, origem: galinha, qualidade: fresco, sem rachaduras na casca, sendo a casca rígida, embalados em cartelas limpas, envoltas por plástico transparente PVC com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária municipal.	4000	DZ		13,19	52.760,00
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA (AGF). Polpa de fruta, sabor: variado, apresentação: congelada. Embalagem com 100 gramas.	3000	EB		3,99	11.970,00
27	QUEIJO MINAS FRESCAL (AGF). Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária. Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária.	600	KG		44,51	26.706,00
28	REPOLHO BRANCO (AGF) Verde, cabeça arredondada, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	600	KG		4,39	2.634,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



29	TILÁPIA – FILÉ (AGF). Tilápia, apresentação: file, eviscerada e filetada sem espinhos, congelada. Não pode apresentar manchas nem conter furos e cortes em sua superfície. deverá apresentar cor e odor característico. Não deve apresentar gelo em excesso. deve permanecer sob temperatura mínima de -17º C e não maior de -12º C, e ser entregue sob refrigeração. Deverá apresentar rótulo com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	100	KG		56,46	5.646,00
30	TOMATE I (AGF) Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, grau de amadurecimento para consumo, não apresentar os defeitos: podridão, passado, virose, dano por praga, fermento, queimado de sol grave, imaturo.	1800	KG		15,02	27.036,00

Vale ressaltar que os preços praticados pelos produtores rurais locais se encontram de acordo com a média de mercado conforme pesquisa de preços feita pelo setor responsável desta prefeitura municipal junto aos produtores, acrescidos de 10% referente aos insumos, tais como despesas com frete e embalagem para o fornecimento do produto, o que viabiliza suas contratações pela Administração Pública.

Importante ressaltar que os produtores rurais locais possuem os gêneros alimentícios de que necessitamos, com viabilidade de fornecimento regular e constante, bem como mantém suas produções em condições higiênico-sanitárias satisfatórias e podem emitir documentação fiscal correspondente

10 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Jacutinga/MG.

A Lei nº 11.947 de 2009, em seu art. 14 determina que o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integralidade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que **a contratação pleiteada é viável**, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacutinga/MG.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

APÊNDICE 2. PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº- 228/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		5.E-mail	
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone		
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5.CEP	
6. Nome da EntidadeArticuladora	7.CPF	8.DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3. DAP/CAF-PRONAFE	4.Nº da Agência	5. Nº da ContaCorrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total





IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	
			Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPE:	



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 MUNUTA DE TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

(Processo Administrativo nº.67/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sr. Daniela Cristina Nepi, matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67/2024 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para os alunos da rede de educação básica pública, para o período do segundo semestre de 2024 ao primeiro semestre de 2025, verba FNDE/PANE, de acordo com a chamada pública nº 01/2024, processo nº 67/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

1.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF-PRONAFE/ano civil/por entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.4. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação no contrato no PNCP, na forma da Lei n 14.133/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP/CAF-PRONAFE	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto de acordo com seu projeto de venda.
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Chamada Pública.
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
418	2024	020503	12.306.1010.2053.0000	3.3.90.30.07

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO III - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante
o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto 3. Quantidade 4. Unidade 5. Valor Unitário 6. Valor Total (*)

7. Totais

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

_____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG. Processo nº 228/2023. Dispensa n.º 16/2023. Edital de Chamada Pública. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do **dia 16.10.2023 ao dia 30.10.2023, sendo que a habilitação e projeto de venda serão analisados no dia 31.10.2023 às 09 horas**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Praça dos Andradas, s/n.º, centro, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br - A/C de Dayana Fernandes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato de publicação referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 228/2023 foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Jacutinga, nesta data, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Jacutinga, 10 de outubro de 2023.

Maria Angélica Crochiquia
Departamento de Compras e Licitações.





MUNICIPIÓ DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

04EA4C9DC44945038C0977D8F3448923

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/04EA4C9DC44945038C0977D8F3448923>